

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 6.259, DE 2016

Inscribe o nome de Ulysses Silveira Guimarães no Livro dos Heróis da Pátria.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

**Relator:** Deputado DANIEL VILELA

### I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, propõe-se a inscrição do nome do falecido homem público **Ulysses Guimarães** - membro desta Casa Legislativa por vários mandatos e Presidente da mesma mais de uma vez - no *Livro dos Heróis da Pátria*.

O projeto foi distribuído inicialmente à CC – Comissão de Cultura - onde foi aprovado nos termos do parecer do Relator, Deputado CELSO PANSERA.

Agora, o projeto encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – onde aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime prioritário de tramitação.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois é evidente que só a lei federal pode promover tal inscrição. A matéria é de competência da União e deve portanto o Congresso Nacional dispor sobre a mesma (CF: art. 48, *caput*).

Ultrapassada a questão da iniciativa, vemos que não há vício de constitucionalidade no projeto. Sobre a juridicidade, deve-se notar que foi obedecida a legislação aplicável à matéria, como apontou o colega Relator na Comissão de mérito.

**Ulysses Silveira Guimarães**, nascido em 1916 e advogado de formação, foi um dos mais ativos opositores da ditadura militar instaurada em 1964, e posteriormente apoiador ferrenho da campanha das “Diretas Já”. Eleito Deputado Federal por nada menos que 11 legislaturas, foi Presidente da Câmara dos Deputados em 3 ocasiões e presidiu, ainda, a **Assembleia Nacional Constituinte**, onde se destacou como figura fundamental na promulgação da Constituição de 1988, chamada por ele de “Constituição cidadã” haja vista os avanços sociais contidos no texto. Foi figura destacada do extinto MDB - no bipartidarismo da ditadura - e depois do PMDB. Faleceu tragicamente num acidente aéreo em 1992, e seu corpo nunca foi encontrado.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 6.259/16.

É o voto.

Sala da Comissão, em        de        de 2017.

Deputado DANIEL VILELA  
Relator